



PROTOCOLO Nº 0393252/2012

PARECER ÚNICO

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 04809/2005/004/2012	LO	DEFERIMENTO
--	----	-------------

Empreendimento: Mildo Alves Administração Comércio e Transportes Ltda	
CNPJ: 19.059.849/0004-01	Município: Uberlândia - MG

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba	Sub Bacia: Rio Uberabinha

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06 -01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	05

Medidas mitigadoras: SIM (x) NÃO ()	Medidas compensatórias: SIM () NÃO(x)
Condicionantes: SIM (x) NÃO ()	Automonitoramento: SIM (X) NÃO ()

Responsável pelo empreendimento Mildo Alves - Sócio Proprietário	
Responsável pelos Estudos Reinaldo Caixeta Machado	OAB/MG 95 653

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 084350/2012	DATA: 13/05/2012
---	------------------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Ricardo Rosamília Bello - Gestor		
Hugo França Pacheco		
Beatriz Bessa		
Kamila Borges Alves		
José Roberto Venturi - Diretor Técnico		

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 1/16
---------------	--	--------------------------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer único visa subsidiar análise de solicitação da Licença de Operação para o empreendimento “*Mildo Alves Administração Comércio e Transportes Ltda.*”, localizado no Aeroporto do município de Uberlândia/MG.

A atividade desenvolvida será o comércio a varejo de combustíveis de aviação. Quanto à classificação do empreendimento, segundo a DN COPAM nº 74/04 (Código F-06-01-7), este se classifica como classe 05, pelo fato da capacidade de armazenamento de combustível instalada ser de 200 m³.

A equipe técnica da SUPRAM-TM/AP vistoriou a área em 13/05/2012, conforme relatório de vistoria nº 84350/2012.

Os estudos ambientais protocolados foram elaborados pela empresa Agrosolos Agronomia e Meio Ambiente Ltda, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelos estudos apresentados.

Atualmente encontra-se em operação as antigas estruturas, estas amparadas por um TAC - Termo de Ajustamento de conduta, com vencimento em 30/07/2012, consoante com o art. 14, § 3º do Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Visando adequar-se a legislação vigente o empreendedor deu início ao processo de regularização mediante solicitação de Licença Previa concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) para instalação de novas estruturas em conformidade com a NBR 9719 que estabelece condições exigíveis para “localização, dimensão e disposição das instalações para armazenamento e distribuição de combustíveis em aeroportos”.

O empreendedor obteve Licença Previa concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) na 71ª Reunião do COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, realizada em outubro de 2010.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 2/16
---------------	--	--------------------------------



Para dar continuidade ao processo de regularização o empreendedor deu entrada ao processo de LO-Licença de Operação, mediante preenchimento do FCEI em 01/02/2012, obtendo o FOBI em 24/04/2012 sendo o processo formalizado nesta mesma data. Ressalta-se que este processo é o objeto de análise deste Parecer Único.

2.. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento terá como atividade à revenda de combustíveis de aviação (querosene, gasolina e diesel), e destinará ao abastecimento das aeronaves do Aeroporto de Uberlândia, não sendo realizadas atividades auxiliares como troca de óleo, lavagem de veículos. Conforme informado nos autos, tais serviços auxiliares serão realizados por empresa terceirizada, nas dependências do Aeroporto, no condomínio de Hangares, sendo que, tal empreendimento foi contemplado no licenciamento do Aeroporto de Uberlândia – Ten. Cel. Aviador César Bombonato, conforme LOC Nº 013/2010.

O empreendimento operará sob bandeira da Petrobrás Distribuidora S.A. Ocupará uma área total de 1200 m², destes, 82,4 m² representarão as áreas construídas.

Ressalta-se que, foram apresentados os projetos básicos referentes às melhorias operacionais na Revenda de Aviação de Uberlândia - RAULA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis pelos projetos apresentados.



3. DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA REFERENTES AO PROCESSO 0489/2005/001/2010:

A licença anterior foi concedida condicionada ao cumprimento de 12 itens, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Apresentar comprovação da instalação de tanques de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou NBR 13212.	Na formalização da LO
2	Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Na formalização da LO
3	Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118.	Na formalização da LO
4	Apresentar comprovação de implantação dos dispositivos para descarga selada, conforme NBR 15.138.	Na formalização da LO
5	Apresentar comprovação da implantação dos dispositivos de proteção contra transbordamento, conforme NBR 13.786.	Na formalização da LO
6	Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118.	Na formalização da LO.
7	Apresentar comprovação da implantação das válvulas de retenção instalada em linha de succão de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme NBR 15.139.	Na formalização da LO
8	Apresentar comprovação da implantação do sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de lançamento de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14.605.	Na formalização da LO



9	Apresentar comprovação da implantação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques de acordo com a NBR 13.786.	Na formalização da LO
10	Apresentar comprovação da implantação das tubulações não metálica conforme NBR 14.722 e instalada conforme NBR 13.783.	Na formalização da LO
11	Apresentar comprovação da implantação do monitoramento intersticial, conforme ABNT NBR 13.786/05 (Posto de serviço – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis).	Na formalização da LO
12	Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.	Na formalização da LO

- Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.

Encontra-se relacionado a seguir as informações referentes às condicionantes da licença conforme relatório, documentos e constatações realizadas em vistoria:

Item 01: Apresentar comprovação da instalação de tanques de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou NBR 13212.

O empreendedor apresentou mediante notas fiscais e documentos a instalação de tanques em atendimento a normas e leis vigentes.

Item 02: Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis



Foi apresentado o referido certificado de conformidade pela empresa Tecnometal Ltda.

Quanto a montagem e demais testes, estes foram efetuados pela empresa Uberpostos Ltda.

Item 03: Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118.

Foram instalados dispositivos de contenção em atendimento a particularidades relativas a revenda de combustíveis para aviação em atendimento a NBR 9719, mediante construção de laje nivelada impermeável dotada de canaletas coletoras, ligadas a sistema de drenagem oleosa.

Item 04: Apresentar comprovação de implantação dos dispositivos para descarga selada, conforme NBR 15.138.

Para esta condicionante em atendimento as normas aplicáveis ao sistema de controle adotado em postos fornecedores de combustíveis para aviação, foi instalado sistema de laje nivelada adotada na área de descarregamento e carregamento de combustíveis.

Item 05: Apresentar comprovação da implantação dos dispositivos de proteção contra transbordamento, conforme NBR 13.786.

Foram adotadas “válvulas *limite de vazão*”, estas têm por objetivo induzir perda de carga sempre que a vazão do líquido ultrapassar valores limites.

Item 06: Apresentar comprovação da implantação das câmaras de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118.

Em conformidade com a NBR 9719, utilizada para revenda de combustível de aviação foi construído “pátio de bombas de descarregamento/carregamento”.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 6/16
---------------	--	--------------------------------



Item 07: Apresentar comprovação da implantação das válvulas de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme NBR 15.139.

Conforme documentos apresentados e vistoria realizada os referidos dispositivos foram instalados.

Item 08: Apresentar comprovação da implantação do sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de lançamento de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14.605.

O sistema de drenagem oleosa foi implementado o mesmo é interligado a Caixa Separadora de Água e Óleo do tipo “placas paralelas”.

Item 9: Apresentar comprovação da implantação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques de acordo com a NBR 13.786.

Item atendido mediante instalação de escotilhas no teto dos tanques.

Item 10: Apresentar comprovação da implantação das tubulações não metálica conforme NBR 14.722 e instalada conforme NBR 13.783.

Em atendimento a este item foram adotadas normas próprias para este tipo de empreendimento, assim foram seguidas as normas: ASME B31.3 , Petrobrás N - e N -76.

Item 11: Apresentar comprovação da implantação do monitoramento intersticial, conforme ABNT NBR 13.786/05 (Posto de serviço – Seleção dos equipamentos para sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis).

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 7/16
---------------	--	--------------------------------



Em vistoria realizada no empreendimento foi verificado que o referido dispositivo já se encontra instalado.

Item 12: Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.

Conforme laudos encaminhados a esta SUPRAM os laudos apresentados atestam que os dispositivos mostraram-se estanques.

4. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, não sendo necessária a averbação de reserva legal.

5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em epígrafe não haverá exploração florestal.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O imóvel onde se situa o empreendimento não há cursos d'água, nascentes ou demais afloramentos hídricos, o relevo não é acidentado, assim não possui área de preservação permanente, inexistindo motivos para se exigir autorização dessa natureza.

7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada para consumo humano e nas instalações do empreendimento é fornecida pela concessionária local DMAE, conforme documentos anexos ao processo.

8. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice-Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 8/16
---------------	--	--------------------------------



riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, se houver ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento, em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, e danos accidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento serão provenientes das áreas de abastecimento e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 9/16
---------------	--	--------------------------------



9. MEDIDAS MITIGADORAS

9.1. Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Visando a prevenção de derramamentos encontram-se instalados sistemas de contenção interligados a sistema de drenagem oleosa interligados a sistema de separação de água e óleo composto por placas paralelas.

O piso da área de abastecimento e descarga de produto é construído em concreto, com cimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção as quais direcionam os efluentes, à caixa separadora de água e óleo – SAO

Outro dispositivo instalado designada a prover maior segurança à linha de combustível são as “válvulas *limite de vazão*”, estas têm por objetivo induzir perda de carga sempre que a vazão do líquido ultrapassar valores limites.

9.2. Disposição dos efluentes líquidos e controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, e descritos no item acima, serão direcionados para a caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, tem a função, segundo a NBR 14605, de reter a fração oleosa e os resíduos sólidos liberando o efluente já praticamente isento da fração oleosa. Portanto os efluentes oriundos da caixa separadora de água e óleo serão direcionados para a rede pública.

9.3. Disposição de resíduos sólidos:

O óleo e os resíduos sólidos depositados na caixa SAO, como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc), serão armazenados

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 10/16
---------------	--	---------------------------------



temporariamente em tambores no abrigo de resíduos classe I, já construído, para que sejam recolhidos por empresa licenciada para este fim.

Os resíduos sólidos domésticos (gerados no escritório e sanitários) deverão ser destinados para local adequado, conforme normas vigentes.

9.4. Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases, gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

9.5. Outras medidas de controle:

Deverão ser realizados testes de estanqueidade no Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC conforme ABNT / NBR 13.784. Os testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO conforme Resolução CONAMA nº 273/2000. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.



10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da **Licença de Operação** para o empreendimento MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, **desde que atendidas** às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, **aliadas às condicionantes** listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 12/16
---------------	--	---------------------------------



Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

12. VALIDADE: 04 anos

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Ricardo Rosamília Bello-Gestor		
Hugo França Pacheco-Jurídico		
Beatriz Bessa-Analista Ambiental		
Ciente: Kamila Borges Alves		
Ciente: José Roberto Venturi		



Processo COPAM Nº: 04809/2005/004/2012		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Mildo Alves Administração Comércio e Transportes Ltda		
Atividade: Posto Revendedor		
Endereço: Pça José Alves dos Santos, s/nº - Aeropor to		
Município: Uberlândia-MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	 DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Encaminhar a SUPRAM TM/AP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs: O SASC com tanques instalados há mais de 10 anos, deverá ser testado a cada 12 meses. O SASC com tanques instalados há menos de 10 anos, deverá ser testado a cada 24 meses.</i>	Durante a vigência da LO
2	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas separadora de água e óleo, bem como dos resíduos sólidos contaminados (embalagens, estopas, borra e areia da caixa SAO) considerados pela ABNT NBR 10.004 como “Resíduos Classe-1” (perigosos). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente
3	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, tubulação, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da LO
4	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. <i>Obs: O treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	Durante a vigência da LO
5	Informar a este órgão sobre qualquer alteração nos sistemas de controle, no projeto original, no sistema produtivo e/ou fatos atípicos relacionados ao empreendimento.	Durante a vigência da LO
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da LO

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 14/16
---------------	--	---------------------------------



Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 04809/2005/004/2012	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Mildo Alves Administração Comércio e Transportes Ltda	
Atividade: Posto Revendedor	
Endereço: Pça José Alves dos Santos, s/nº - Aeroporo	
Município: Uberlândia-MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais.	Trimestral

Relatórios: Enviar trimestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-TM/AP o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial

- 6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 15/16
---------------	--	---------------------------------



5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto ao órgão ambiental.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão possuir anuênciia prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. MANUTENÇÃO DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, CANALETAS E SISTEMAS DE CONTENÇÃO

Proceder semanalmente limpeza da caixa separadora de água e óleo, canaletas e sistemas de contenção do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - TMAP	Rua Nicomedes Alves dos Santos, 136 Lídice- Uberlândia-MG CEP 38400-170	DATA: 15/05/12 Página: 16/16
---------------	--	---------------------------------